

Comitê de Riscos Brasil Política

Título	Comitê de Riscos Brasil - Política
Data Efetiva	Fevereiro de 2019
Responsável	Diretor para Gerenciamento de Riscos (CRO) do Conglomerado Morgan Stanley
Aprovador	Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley

Sumário

1.	Objetivos da Política.....	1
2.	Atribuições	1
3.	Composição dos Integrantes.....	1
4.	Operações	2
5.	Principais Funções e Responsabilidades	2
6.	Governança	3

1. Objetivos da Política

O objetivo geral desta política é definir a governança e o regimento do Comitê de Riscos Brasil (“CRB”), incluindo seus objetivos, responsabilidades e operações. Essa Política é aplicável ao Conglomerado Morgan Stanley no Brasil formado pelo Banco Morgan Stanley S.A. e Morgan Stanley CTVM S.A. e subsidiárias (“Conglomerado Morgan Stanley”).

2. Atribuições

O Comitê de Riscos Brasil é o comitê de governança do gerenciamento integrado de riscos que visa supervisionar a estrutura de gerenciamento de riscos do Conglomerado Morgan Stanley. As atribuições principais do CRB são:

- (i) Propor à Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley no mínimo uma vez ao ano, as políticas, estratégias, planos e programas relacionados ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital em linha com a Resolução 4.557;
- (ii) Avaliar os níveis de riscos definidos na Declaração de Apetite de Risco (“RAS”) e as estratégias para seu gerenciamento, incluindo a supervisão da comunicação da RAS pela instituição;
- (iii) Supervisionar o desempenho do gerenciamento de risco, incluindo a adequação da Estrutura de Gerenciamento de Risco às necessidades dos negócios do Conglomerado Morgan Stanley, bem como a atuação e o desempenho de seu CRO; e
- (iv) Supervisionar a observância pela administração do Conglomerado Morgan Stanley à Declaração de Apetite de Risco.

3. Composição dos Integrantes

O Comitê de Riscos Brasil será composto por, no mínimo, três (3) e no máximo dez (10) integrantes.

Exceto pelo CRO, todos os demais integrantes devem participar do Comitê Executivo do Conglomerado Morgan Stanley. Todos os integrantes precisam ser aprovados pela Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley por prazo indeterminado.

No caso de vacância de um integrante, não será impositiva a indicação de um novo integrante caso o número de integrantes restantes no CRB seja igual ou superior à composição mínima estabelecida nessa Política.

Os integrantes do Comitê de Riscos Brasil poderão solicitar a presença de assessores nas suas reuniões a fim de apresentar ou discutir assuntos específicos.

4. Operações

O Comitê de Riscos Brasil delibera sobre potenciais ações referentes as propostas apresentadas no material da Revisão Trimestral e instrui as áreas envolvidas para seguir com os seus procedimentos internos, que pode requerer participação das áreas globais do Morgan Stanley, a fim de cumprir determinada deliberação. O CRB se reunirá no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano. O Comitê de Riscos Brasil também poderá se reunir de maneira extraordinária, sempre que necessário, podendo ser convocado por qualquer membro, desde que as condições de mercado (ou assuntos específicos) requeiram atenção imediata.

As reuniões do Comitê de Riscos Brasil poderão ser realizadas presencialmente ou por conferência telefônica. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por correio eletrônico.

O Comitê de Riscos Brasil deverá ter como quórum mínimo para instalação 50% de seus membros.

O Comitê de Riscos Brasil deliberará pelo voto da maioria dos membros presentes da reunião.

O Comitê de Riscos Brasil prestará contas à Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley informando suas deliberações por escrito, incluindo correio eletrônico.

5. Principais Funções e Responsabilidades

1. O Departamento de Risco de Mercado e Risco de Liquidez (“MRD/LRD”) apresentará ao Comitê de Riscos Brasil as exposições e o monitoramento do risco de mercado do Conglomerado Morgan Stanley e o monitoramento do risco de liquidez. MRD/LRD também submeterá para aprovação do CRB, as políticas e procedimentos de Risco de Mercado, os limites de Risco de Mercado, bem como a Política de Supervisão do Risco de Liquidez.
2. O Departamento de Gerenciamento Risco de Crédito (“CRM”) deverá apresentar ao Comitê de Riscos Brasil as principais exposições de risco de crédito e/ou contrapartes do Conglomerado Morgan Stanley, mudanças de classificação (rating) de exposições relevantes de crédito, além de eventuais assuntos pertinentes ao risco de crédito que sejam relevantes para o Conglomerado Morgan Stanley. O CRM também submeterá para aprovação do CRB, as políticas e procedimentos de Risco de Crédito aplicáveis ao Conglomerado Morgan Stanley.
3. O Departamento de Risco Operacional (“ORD”) deverá incluir na sua apresentação ao CRB eventuais deficiências de controles e de gerenciamento de risco operacional identificadas e as suas ações corretivas; resultado e status do processo de Auto Avaliação de Riscos e Controles; e quaisquer outros assuntos relevantes ao Departamento de Risco Operacional. Também apresentará eventos ou potenciais impactos relacionados ao Risco Socioambiental identificados pelas áreas responsáveis pelo gerenciamento de Risco Socioambiental.

6. Governança

Essa Política deverá ser aprovada e revisada no mínimo 1 (uma) vez ao ano pela Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley.